



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 211/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/nº, centro, Itapemirim/ES, inscrito no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal em exercício, **THIAGO PEÇANHA LOPES**, e pela Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, **JÚLIO CÉSAR DA SILVA DE ALVARENGA** e do outro lado a empresa, **DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gilda Batista Bonadiman, 160, São Francisco, Cariacica/ES, CEP: 29145-430, inscrita no CNPJ sob nº 01.027.474/0001-90, neste ato representada pelos Sócios administrador, **Evilásio Cancegliieri**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 784.394.507-53 e C.I 784.394.507-53 SSP/ES, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 9.285/2018**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a entregar para a **CONTRATANTE**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, ARP nº 100/2018**, **gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar**, devidamente discriminado no detalhamento da inicial, o qual integra o presente contrato, independente de transcrição, a saber:

07A- DETALHAMENTO DO OBJETO - CRECHE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
03	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído do pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de unidade máxima de 3%. Com adição de vitaminas A, complexo B, Ferro, cálcio, Ácido Fólico, apresentar 0% de gordura saturada. O sódio não deverá ultrapassar 01% por porção, indicada nas informações nutricionais do produto. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação	3200	KG	R\$ 5,80	R\$ 18.560,00



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 211/2018

	nutricional, número do lote data de validade, qualidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 01kg marca SANTA AMALIA				
20	CARNE BOVINA PATINHO apresentar cor avermelhada, de consistência deve ser firme, limpo, sem pelancas, sem sujidades e sebos. deve ter um aspecto brilhante, ser uma carne saudável de boa qualidade, embalagem de 1kg. MARCA FRILARA	5500	KG	R\$ 15,58	R\$ 85.690,00
26	CHARQUE DIANTEIRO carne bovina salgada, dessecada, desidratada, sem adição de conservantes, apresentando consistência firme, acondicionada em embalagem atóxica. pacote 1kg. MARCA SALT	5500	KG	R\$ 17,40	R\$ 95.700,00
29	COLORAU PACT DE 500 GRS deve conter fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou estrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleo comestíveis; aspecto de pó fino-cor alaranjada, odor e sabor próprios. no rótulo deve constar a denominação colorífico. embalagem primária; saco de polietileno transparente atóxico, resistente, lacrado-pacote c/ 500 gramas. MARCA PRONTO	700	KG	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
72	PEITO DE FRANGO - SEM PELE E SEM OSSO peito de frango refrigerado, rotulado em embalagens plástica resistente 2kg. a embalagem deve ser os selos de inspeção sanitária sif e ou ima. no momento da entrega o produto deve estar com temperatura inferior a 100c, ou seja, congelado. MARCA GUIBOM	6000	KG	R\$ 7,13	R\$ 42.780,00
73	POLPA DE FRUTA DE CAJU polpa de fruta - tipo 100% natural, sem aditivo, conservante congelada, pasteurizada com registro no ministério da agricultura e com sif ou sie, acondicionado em embalagem transparente atóxica devendo apresentar na embalagem a composição básica, informações	2080	KG	R\$ 3,90	R\$ 8.112,00



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 211/2018

	nutricionais e o prazo de validade. embalagem de 1kg. MARCA SABORES DO CAMPO					
80	VINAGRE fermentado de álcool, garrafa plástica de 750 ml. TOSCANO	1300	UNI	R\$ 1,35	R\$ 1.755,00	
SUBTOTAL						R\$ 254.697,00

07B- DETALHAMENTO DO OBJETO - INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
20	CARNE BOVINA PATINHO apresentar cor avermelhada, de consistência deve ser firme, limpo, sem pelancas, sem sujidades e sebos. deve ter um aspecto brilhante, ser uma carne saudável de boa qualidade, embalagem de 1kg. MARCA FRILARA	3000	KG	R\$ 15,58	R\$ 46.740,00
26	CHARQUE DIANTEIRO carne bovina salgada, dessecada, desidratada, sem adição de conservantes, apresentando consistência firme, acondicionada em embalagem atóxica. pacote 1kg. MARCA SALT	3000	KG	R\$ 17,40	R\$ 52.200,00
29	COLORAU PACT DE 500 GRS deve conter fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou estrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleo comestíveis; aspecto de pó fino-cor alaranjada, odor e sabor próprios. no rótulo deve constar a denominação colorífico. embalagem primária; saco de polietileno transparente atóxico, resistente, lacrado-pacote c/ 500 gramas. MARCA PRONTO	350	KG	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
80	VINAGRE fermentado de álcool, garrafa plástica de 750 ml. TOSCANO	650	UNI	R\$ 1,35	R\$ 877,50
81	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído do pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de unidade máxima de 3%. Com adição de vitaminas A, complexo B, Ferro, cálcio, Ácido Fólico, apresentar 0% de gordura saturada. O sódio não deverá ultrapassar 01% por porção, indicada nas informações nutricionais do produto. A embalagem deverá conter	2550	KG	R\$ 5,80	R\$ 14.790,00

 



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praca Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

CEP: 25555-000-000 (201)

CONTRATO N° 211/2018

	exatamente os dados de identificação nutricional, número do lote data de validade, qualidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 01kg marca SANTA AMALIA				
88	CARNE BOVINA PATINHO apresentar cor avermelhada, de consistência deve ser firme, limpo, sem pelancas, sem sujidades e sebos. deve ter um aspecto brilhante, ser uma carne saudável de boa qualidade, embalagem de 1kg. MARCA FRILARA	1000	KG	R\$ 15,58	R\$ 15.580,00
90	CHARQUE DIANTEIRO carne bovina salgada, dessecada, desidratada, sem adição de conservantes, apresentando consistência firme, acondicionada em embalagem atóxica. pacote 1kg. MARCA SALT	1000	KG	R\$ 17,40	R\$ 17.400,00
96	PEITO DE FRANGO - SEM PELE E SEM OSSO peito de frango refrigerado, rotulado em embalagens plástica resistente 2kg. a embalagem deve ser os selos de inspeção sanitária sif e ou ima. no momento da entrega o produto deve estar com temperatura inferior a 100c, ou seja, congelado. MARCA GUIBOM	2.400	KG	R\$ 7,13	R\$ 17.112,00

SUBTOTAL R\$ 165.749,50

07C- DETALHAMENTO DO OBJETO – FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
03	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído do pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de unidade máxima de 3%. Com adição de vitaminas A, complexo B, Ferro, cálcio, Ácido Fólico, apresentar 0% de gordura saturada. O sódio não deverá ultrapassar 01% por porção, indicada nas informações nutricionais do produto. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação nutricional, número do lote data de validade, qualidade do produto e	6250	KG	R\$ 5,80	R\$ 36.250,00



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 211/2018

	número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis)meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 01kg marca SANTA AMALIA				
20	CARNE BOVINA PATINHO apresentar cor avermelhada, de consistência deve ser firme, limpo, sem pelancas, sem sujidades e sebos. deve ter um aspecto brilhante, ser uma carne saudável de boa qualidade, embalagem de 1kg. MARCA FRILARA	15000	KG	R\$ 15,58	R\$ 233.700,00
26	CHARQUE DIANTEIRO carne bovina salgada, dessecada, desidratada, sem adição de conservantes, apresentando consistência firme, acondicionada em embalagem atóxica. pacote 1kg. MARCA SALT	15000	KG	R\$ 17,40	R\$ 261.000,00
29	COLORAU PACT DE 500 GRS deve conter fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou estrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleo comestíveis; aspecto de pó fino-cor alaranjada, odor e sabor próprios. no rótulo deve constar a denominação colorífico. embalagem primária; saco de polietileno transparente atóxico, resistente, lacrado-pacote c/ 500 gramas. MARCA PRONTO	1800	KG	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
72	PEITO DE FRANGO - SEM PELE E SEM OSSO peito de frango refrigerado, rotulado em embalagens plástica resistente 2kg. a embalagem deve ser os selos de inspeção sanitária sif e ou ima. no momento da entrega o produto deve estar com temperatura inferior a 100c, ou seja,	18000	KG	R\$ 7,13	R\$ 128.340,00
73	POLPA DE FRUTA DE CAJU polpa de fruta - tipo 100% natural, sem aditivo, conservante congelada, pasteurizada com registro no ministério da agricultura e com sif ou sie, acondicionado em embalagem transparente atóxica devendo apresentar na embalagem a composição básica, informações nutricionais e o prazo de validade. embalagem de 1kg. MARCA SABORES DO CAMPO	3600	PCT	R\$ 3,90	R\$ 14.040,00



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 211/2018

80	VINAGRE fermentado de álcool, garrafa plástica de 750 ml. TOSCANO	3800	UNI	R\$ 1,35	R\$ 5.130,00
				SUBTOTAL	R\$: 683.860,00
TOTAL R\$: 1.104.306,50					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

A **CONTRATANTE** se obriga e compromete a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos produtos o valor de **R\$ 1.104.306,50 (um milhão, cento e quatro mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos)**, o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento corresponderá à efetiva execução do serviço, objeto contratado, mediante depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa com aceitação do responsável pelo acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

Assinado o presente instrumento, a **CONTRATADA** providenciará a entrega dos produtos mediante solicitação da SEME, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e respectivo Empenho, autorizando a entrega dos produtos, no local definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Produto que não estiver em conformidade com a proposta deverá ser substituído por outro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

O Município de Itapemirim obriga-se à:

- 1) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, o objeto desta licitação;
- 2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 3) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada executar fora das especificações deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;
- 4) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula terceira ;
- 5) Gerenciar a ARP;
- 6) Notificar a contratada para verificar o seu aceite em caso de execução para órgãos aderentes;
- 7) Encaminhar cópia de ARP aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;
- 8) Decidir sobre os pedidos de revisão de preços interpostos pela contratada;
- 9) Negociar, quando for o caso, a redução de preços junto à contratada;
- 10) Realizar pesquisas periódicas para confirmar se o preço contratado está em conformidade com o mercado;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 211/2018

11) Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, quando for o caso;

12) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, toda a documentação a ele referente;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

1) A execução dos serviços será mediante requisição da **SEME**, de acordo com data da ordem de fornecimento e empenho;

2) Executar os serviços licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

3) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Município de Itapemirim;

4) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o Produto em que se verifique desconformidade ao estabelecido no Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5) Responder as notificações no prazo estabelecido;

6) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade do serviço ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros;

7) Reparar ou substituir o Produto cuja verificação do defeito só se tenha tornado possível o conhecimento no decorrer de sua utilização, desde que comprovada sua existência;

8) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9) Durante a Vigência da presente Ata de Registro de Preço – ARP, a redução ou ampliação de quantidade do objeto da presente licitação, os quais originarem os Contratos, estes estarão sujeitos aos limites do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93;

10) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11) Executar o serviço do objeto licitado, ainda que em quantidade inferiores ao inicialmente previsto;

12) Responsabilizar-se pela qualidade do Produto, arcando com encargos decorrentes por descumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com a entrega dos produtos mediante solicitação da SEME, a contar da data de recebimento da Ordem de fornecimento e respectivo empenho, com prazo de execução e vigência até 31/12/18.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição nela contida, o



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 211/2018

Município de Itapemirim poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor ao FORNECEDOR, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa na forma a seguir estabelecida;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos Recursos consignados nas dotações orçamentárias abaixo:

008.040.12.365.137.2054 – 33903200000 – Ficha 209

008.040.12.361.135.2042 – 33903200000 – Ficha 110

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo, aos quais caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

FISCAL: Thalles de Almeida Viana Matricula: 210878-01

SUPLENTE: Ana Ester Carvalho Martins Matrícula: 210743-01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município", criado pela Lei Municipal nº 1928/2005, e regulamentado pelo Decreto nº 2671/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, centro de Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO N° 211/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e expresso da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim justos e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito Municipal em exercício

Itapemirim-ES, 20 de abril de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA DE ALVARENGA
Secretário Municipal de Educação

DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO
BERGER LTDA - EPP

Contratada